



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

### ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO N 58/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2020, contratação DE SEGURO PARA VEICULOS DA FORTA DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 11.423.242/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Guaianazes, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato denominado CONTRATADA, representado por ROBERTO DE SOUZA DIAS, Divorciado, profissão Securitário, portador da Cédula de Identidade nº 18.304.552-X SSP/SP e CPF (MF) nº 115.838.468-83 resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicada à matéria, bem pelo Edital de Pregão Presencial nº 11/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.10 presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, da PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA e especificação abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
4	SEGURO VEÍCULO -FIAT DOBLO HLX 1.8/ 8V FLEX ANO/MOD-2010/2010 PLACA - MIF 5085 CHASSI - 9BD119205A1067818 CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; APP. INVALIDEZ R\$ 30.000,00; APP MORTE R\$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICAS R\$ 10.000,00; DANOS MORAIS R\$ 20.000,00; BÔNUS CLASSE -4 PASSAGEIROS - 7 FRANQUIA: R\$ 1.500,00 GUINCHO ATE 400 KILOMETROS	UN	1,00	1.161,17	1.161,17
5	SEGURO VEÍCULO -FRONTIER NISSAN ANO/MOD-2012/2013 PLACA - AVD 6047 CHASSI - 94DVCUD40DJ222885 CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; APP. MORTE R\$ 40.000,00; APP INVALIDEZ R\$ 40.000,00; DESPESAS MÉDICAS R\$ 10.000,00; DANOS MORAIS R\$ 20.000,00; BÔNUS CLASSE- 2 FRANQUIA: 3.500,00 GUINCHO ATE 400 KILOMETROS	UN	1,00	2.029,81	2.029,81
6	SEGURO VEÍCULO - FORD NOVO KA +SEDAN SE/SE PLUS 1.0 TICVT FLEX ANO/MOD-2020/2020 PLACA - RDV0J95 - 9BFZH54S2L8002918 CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00 APP. INVALIDEZ R\$ 30.000,00 APP MORTE R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICAS R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS R\$ 20.000,00, FRANQUIA R\$ 1.252,65 BÔNUS CLASSE - 0 VIDROS LANTERNAS E FARÓIS	UN	1,00	1.285,94	1.285,94

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

	COMPLETO, PARAFRISA/TRASEIRO, RETROVISORES, PASSAGEIROS -5				
7	SEGURO VEÍCULO - FIAT PALIO ELX 1.0 8V FLEX ANO/MOD-2009/2010 PLACA - EGD 4C89 - 9BD17140LA5413099 CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00 APP. INVALIDEZ R\$ 30.000,00 APP MORTE R\$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICAS R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS R\$ 20.000,00, FRANQUIA R\$ 1.323,00 VIDROS FRANQUIAS, RETROVISORES R\$ 35,00, LANTERNA/FAROLIS R\$ 59,00, PARABRISA/TRASEIRO R\$ 101,00 , PASSAGEIROS -5	UN	1,00	930,49	930,49
8	SEGURO VEÍCULO - COROLLA SEDAN GLI UPPER 1.8 16 v (AUT), ANO/MOD-2019/2019 PLACA - QJI 7634, CHASSI - 9BRBL3HE4K0193346, CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; APP. INVALIDEZ R\$ 20.000,00; APP MORTE R\$ 20.000,00; DESPESAS MÉDICAS R\$ 20.000,00; DANOS MORAIS R\$ 20.000,00; BÔNUS CLASSE - 0 PASSAGEIRO 05 PASSAGEIROS FRANQUIA: R\$ 2.445,45 GUINCHO ATE 200 KILOMETROS	UN	1,00	1.837,54	1.837,54
				<b>Total</b>	7.244,95

1.1 Fica o contrato supracitado aditado conforme composição da frota atual da Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, prorrogando-se a vigência das respectivas coberturas seguradas até 08/04/2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento do Município de Belmonte, aprovado para o exercício financeiro de 2022, cuja Dotação Orçamentária para o presente exercício é 2.024.3.3.90.39.69.00.00.00(114), 2.024.3.3.90.39.69.00.00.00(114). 2.023.3.3.90.39.69.00.00.00(106), 2.028.3.3.90.39.69.00.00.00(137) e 2.002.3.3.90.39.69.00.00.00(3)

### CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente,



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

4.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

4.3 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

4.4 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

4.5 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

### **CLAUSULA OITAVA – DO FORO**



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte/SC, 06 de abril de 2022.

-----  
JAIR ANTONIO GIUMBELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

-----  
ROBERTO DE SOUZA DIAS  
Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
1-  
CPF

-----  
2-  
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..  Daiana Lucia Villa Basso Secretaria municipal de Educação Matrícula nº 1209/01	DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..  LEONIR KOSLOSKI Assessor de Secretaria Matrícula nº 261/01
DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..  Rosangela Sigulin Pelissari Secretaria Municipal de Administração Matrícula nº 1208/01	DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..  Fernando Revers Secretaria Municipal de Assistência Social Matrícula nº 1206/01

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 36.087